



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**  
Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem de equipamento de RX, conforme especificação abaixo. O equipamento está sendo doado a esta Fundação Jardim Zoológico pela Secretaria de Saúde do DF para suprir necessidade do Hospital Veterinário do ZOO.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação do equipamento de Radiografia advém do auxílio que o diagnóstico por imagem proporciona à Medicina Veterinária.

2.2. O exame Radiológico é de extrema importância como complementar ao exame clínico, auxiliando o médico veterinário a fechar um diagnóstico correto e seguro, direcionamento a melhor ação para cada situação específica.

2.3. Algumas patologias inclusive são melhor identificadas por meio de radiografias que por outros tipos de exames. Em diversas situações, somente com o raio-x é possível se determinar a extensão de uma doença ou a necessidade de uma cirurgia.

2.4. Além de ferramenta diagnóstica, o aparelho de radiografia em questão vai possibilitar a extração de importantes informações sobre a anatomia e fisiologia dos animais de maneira não invasiva. Ou seja, poupando os animais de desconfortos e grandes sacrifícios para sua realização.

2.5.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, em atenção ao Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

5.2. Um Equipamento de RX – SERMATIC-R com tecnologia com intensificador de imagem e sistema de tv (ccd): gerador de raios-x de alta frequência microprocessado; potência do gerador mínima de 50 kv; console de controle e operação à distância; pedal para acionamento de fluoroscopia para deslocamento na sala de exame; programa de técnicas para órgãos, pre-programável; indicação de falhas no painel de controle via software; seleção para até 800ma, com comutação automática de foco (fino 1,0 e grosso 2,0); variação dos tempos de exposição a partir de 2 milissegundos/ indicação digital de kv, ma, tempo e mas/ regulagem de kv

por meio de teclas (subir, descer); estabilização interna automática para variação de tensão de rede/ proteção térmica do tubo de raios-x interligada ao sistema de disparo/ estativa porta-proteção térmica do tubo de raios-x interligada ao sistema de disparo/ estativa porta-tubo integrada com tubo de raios-x e sistema de captação de imagem/ movimentos motorizados/ grade ti-difusora/ raios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, vertical, horizontal e oblíquo.

### **COMPOSTO:**

Mesa com tampo homogêneo de baixa absorção para exames na horizontal; trilhos laterais pra fixação de faixa compressora, seriógrafo com formatos de 18x24 a 35x43; subdivisão de cassetes em até 4:1; dispositivo de compressão de órgãos.

**TUBO DE RAIOS-X:** De anodo giratório para 125 kv, com dois focos de 1,0 e 2,0mm – potência mínima 30/50 kw/ par de cabos de alta tensão: para isolação até 150 kv com comprimento necessário.

**COLIMADOR:** Luminoso manual de Lâminas planas para corte em profundidade com circuito temporizador para lâmpada;

**INTENSIFICADOR DE IMAGEM:** De alta absorção de energia de pelo menos 30cm com pelo menos 2 campos de visualização; sistema aec para controle automático de exposição de 2 campos/ câmara ccd de 512k e matriz de imagem de no mínimo 512k x 512k de 10 bits.

## **6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

- 6.1. O custo total da presente contratação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
- 6.2. O custo estimado encontra-se no mapa demonstrativo de preços constante no processo e elaborado com base nos preços praticados no mercado.

## **7. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A execução dos serviços ocorrerá nas instalações internas do hospital Regional da Asa Norte - HRAN (desmontagem) e (montagem) no hospital Veterinário da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizados respectivamente na SMHN Q 2 - Asa Norte, Brasília – DF e na Avenida das Nações, Via L4 Sul, CEP: 70.610-100, Brasília - DF, no horário compreendido entre 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.2. Os serviços deverão ser realizados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, excepcionalmente, em horários e dias distintos do item acima, mediante autorização prévia da FJZB.

## **8. DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. Os serviços contratados deverão ser entregues conforme estabelecidas no presente documento e na legislação vigente, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.2. Serão recebidos os serviços:
- 8.3. **Definitivamente**, no prazo de até 2 (dois), após ser realizada a conferência de sua conformidade com as especificações da Nota de Empenho e da proposta, entre outras especificações pertinentes. Caso não exista qualquer impropriedade, será atestado o recebimento.
- 8.4. No caso de reprovação do objeto, a sua reparação deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias.
- 8.5. Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal/Fatura será remetida para pagamento desde que fornecidos os documentos de regularidade fiscal.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço e prazo de entrega.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados, de acordo com os Art. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o serviço contratado.
- 9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 9.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecederem a data programada para realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência.
- 9.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Nota de Empenho.
- 9.8. Responsabilizar-se pela destinação segura, dentro das normas ambientais, de componentes substituídos ou resíduos descartados no processo de entrega dos serviços.
- 9.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato/Nota de Empenho para adoção imediata das medidas cabíveis.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber definitivamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos definitivamente com as especificações constantes da proposta e neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor da FJZB.
- 10.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência e nas normas financeiras aplicáveis.
- 10.5. Rejeitar os serviços que não atenderem aos padrões exigidos nas especificações.

10.6.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, nos termos do Art. 62, *caput* e inciso 4º, da Lei nº 8.666/1993.

## 12. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 12.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos nº 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006, e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19/09/2014.

#### 14. DO FORO

14.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília - DF.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. De acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

15.2. Conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 5.061, de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Atenciosamente,

**Luísa Helena Rocha da Silva**  
Superintendente de Conservação e Pesquisa

De acordo.

Considerando os termos do inciso I, § 2º, do artigo 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

#### ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora Presidente/FJZB



Documento assinado eletronicamente por **LUISA HELENA ROCHA DA SILVA - Matr.0274443-0, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 26/05/2020, às 18:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 27/05/2020, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40171524)  
verificador= **40171524** código CRC= **CD9262D7**.

